

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 14.133** de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06** alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, **Resolução nº 01/2024**, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP. disponível em https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&oYear=&page=1#!.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Largo da Matriz, 63, – Centro Histórico – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.

FINALIDADE: Prestação de Serviço Especial

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os envelopes contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 25 de outubro de 2024**, no Setor de Protocolo da Câmara, sito ao Largo da Matriz, 63, – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.

INÍCIO DA SESSÃO: (25/10/2024 – 09h30min)

MODO DE DISPUTA: Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: (Não)

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.011.200,00 (dois milhões e onze mil e duzentos reais), conforme constam no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CÁLCULO FINAL DAS PONTUAÇÕES
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 066/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador VICENTE AUGUSTO DA COSTA, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação será conduzida pela **Comissão de Contratação**, auxiliada pela **Equipe de Apoio** devidamente nomeados por Portaria.

A Avaliação Técnica será conduzida pela **Banca de Avaliação Técnica** devidamente nomeada, a qual terá suas funções descritas conforme Portaria e Anexo VII.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica pelos fatos narrados no correspondente processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.7.** agente público da Câmara;
- 2.4.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. A empresa que apresente irregularidade e/ou sanção que a impeça de futura contratação com a Câmara, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e)** Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG - TCU

2.7. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Será exigida a **garantia de proposta**, conforme o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21 como requisito de pré-habilitação na importância de R\$ **20.112,00 (vinte mil e cento e doze reais)**, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 2.011.200,00 (dois milhões e onze mil e duzentos reais), nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, devendo as garantias serem apresentadas no momento da apresentação da proposta no credenciamento.

2.10. Quando o licitante decidir por prestar a garantia de proposta por meio de caução em dinheiro, o mesmo deverá, realizar **TEMPESTIVAMENTE** um depósito na conta bancária da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **banco Caixa Econômica Federal, agência, 3336, OP: 006 - Conta Bancária 71032-0 e apresentar o comprovante da garantia efetuada no credenciamento.**

2.11. Esta garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No credenciamento, o licitante deverá **apresentar fora** dos envelopes nº 1 (Proposta Técnica) e nº 2 (Proposta de Preços) os seguintes documentos:

3.1.1. Carta de Credenciamento (modelo contido no Anexo III).

3.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou Cópias autenticadas.

3.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração e em plena vigência, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Original ou Cópia autenticada em Cartório).

3.1.4. Comprovante de Garantia de Proposta, conforme item 2.9.

3.1.5. Declaração de ME e EPP – conforme modelo no Anexo V para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto ou documento digital que contenha foto emitido por órgão oficial.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Contratação.

3.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço Global.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão protocolar os envelopes nº 01) Proposta Técnica e nº 02 - Proposta de Preços **até 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2024**, no Setor de Protocolo da Câmara - localizado no Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP - CEP 06501-005 que será apresentado na Sessão Pública de Processamento da Concorrência Presencial, após o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. A sessão de processamento da concorrência será realizada no Plenário da Câmara, localizado no Largo da Matriz, 63 – Centro Santana de Parnaíba/SP, iniciando-se às **09h30min do dia 25 de outubro de 2024** e será conduzida pela Comissão de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

4.3. A empresa deverá apresentar fora dos Envelopes n. 01 (Proposta Técnica), e n. 02 (Proposta de Preços) a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo constante no Anexo V, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar N° 123/06.

4.4. As propostas deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Razão ou denominação social e endereço do licitante

Nº Inscrição no CNPJ/MF: _____

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

Encerramento: 25/10/2024 as 09:00h do Horário de Brasília/DF

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão ou denominação social e endereço do licitante

Nº Inscrição no CNPJ/MF: _____

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

Encerramento: 25/10/2024 as 09:00h do Horário de Brasília/DF

4.5. No Envelope 1 - Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos e o portfólio que comprovem a sua experiência e capacidade Técnica, conforme descrito no Anexo VII deste Edital que constam a atribuição de pontuação técnica.

4.6. No Envelope 2 - A proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio eletrônico, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, conforme o Anexo II deste Edital.

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço da licitante;
- b) Número da Concorrência Presencial;
- c) Descrição do serviço da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital- Termo de Referência;
- d) **Preço Global** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do produto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.9. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da licitante às condições deste edital.

4.10. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do produto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

4.11. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço contratado pela contratada a outra empresa.

4.12. Não será aceito Proposta de Preços via e-mail ou qualquer outro que não esteja solicitado neste edital.

4.13. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os profissionais, materiais, equipamentos, software, cabeamento diversos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.20. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.21. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

4.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai prestar o serviço da presente licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. As Propostas Técnica e de Preços serão recebidas em ato público, no local, data e horário indicados no Aviso e neste Edital, sendo considerados como não recebidos se entregues em local e horário diferentes, tampouco os encaminhados por outros meios.

5.2. As licitantes não poderão retirar ou substituir as Propostas Técnica e de Preços após iniciada a sessão de abertura, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de contratação e devidamente registrado em Ata.

5.3. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das Propostas Técnica e de Preços, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.

5.4. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante da Câmara dará início à sessão pública.

5.5. As licitantes poderão ser representadas na sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhes poderes específicos. As Cartas de Credenciamento dos seus representantes legais, ou as Procurações serão entregues no início de cada sessão.

5.6. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

5.7. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.8. Nesta mesma sessão de recebimento de propostas dar-se-á a abertura do Envelope 1 - Propostas Técnicas que serão rubricadas pelo(s) representante(s) da Câmara, e será feita a verificação dos documentos pela Comissão de Contratação da Câmara e pelos representantes das empresas participantes e entregues no mesmo momento à Banca Examinadora.

5.9. As Propostas de Preços, sem serem abertas, serão colocadas em invólucros que serão lacrados e rubricados pelos representantes da Câmara presentes,

ficando os mesmos sob a guarda da Câmara, para serem abertos em data a ser oportunamente definida na publicação do resultado de classificação das propostas técnicas, por meio do site www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

5.10. No dia, hora e local indicados na publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas serão abertas, em sessão pública, as Propostas Comerciais das licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, e dar-se-á a leitura dos valores ofertados e a pontuação final.

5.11. Na sequência, no dia, hora e local indicados na publicação do resultado do julgamento das propostas de preços, será solicitada da licitante mais bem classificada, a apresentação do envelope 3 – Documentos de Habilitação constantes no item 7 deste Edital.

5.12. Para efeito de apresentação, todos os documentos devem ser apresentados em sua forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para fins de autenticação pelo servidor público municipal.

5.13. Sem prejuízo da total e irrestrita responsabilidade dos licitantes em apresentar a completa relação de documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá obter cópia das certidões listadas no item 7 deste Edital, mediante acesso a banco de dados oficiais via internet.

5.14. Os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.

5.15. Os documentos relacionados nestas condições deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.16. A denominação social da licitante que tiver sua proposta vencedora será divulgada por meio de Aviso Publicado no site www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou por intimação direta aos representantes das licitantes.

5.17. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das licitantes presentes, da Câmara e demais presentes.

5.18. O procedimento seguirá de acordo com o Modo de Disputa Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, nos termos do artigo art. 56, § 1º c.c. §2º da Lei Federal 14.133/21.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CÁLCULO FINAL DAS PONTUAÇÕES

6.1. Encerrada a verificação das propostas de preços, as propostas serão classificadas considerando-se o menor valor, verificando-se em seguida, a efetividade das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- 6.1.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.1.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.1.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

- 6.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. A Câmara poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos/insumos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. –

6.5. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento de proposta de preço ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverá ser feita negociação das condições mais vantajosas com quem as apresentou.

6.6. Encerrada a análise da proposta de preços na sessão pública, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento de proposta de preços com o primeiro colocado.

6.7. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.8. Se depois de adotada a providência acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado, será revogada a licitação, sem qualquer direito a indenização as licitantes.

6.9. Apurada o valor da Pontuação Técnica e encerrada a classificação das propostas, o cálculo da pontuação final, obedecerá a seguinte fórmula:

Fórmula para Avaliação de Proposta Técnica

$$PT: (PTJ*100)/200$$

PT: Pontuação Técnica
PTJ: Pontuação Técnica em Julgamento
200= Maior Valor de Pontuação Técnica

Fórmula para Avaliação de Proposta Comercial (Preços)

$$PC=(PM*100)/PCJ$$

PC= Pontuação Comercial (Preço)
PM=Proposta de menor valor dentre as licitantes
PCJ=Proposta Comercial em Julgamento

Fórmula para Avaliação de Pontuação Final

PF = (PT*0,7 + PC x 0,3), onde:
PF = Pontuação Final
PT = Pontuação Técnica
PC = Pontuação Comercial (Preços)

6.10. Encerrada a apuração da Pontuação Final, será ordenada em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.11. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Pontuação Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Pontuação Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tanto.

6.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. No caso de equivalência das Pontuações Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.16. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.16.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.17.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.** empresas brasileiras;
- 6.17.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de análise das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar com o primeiro classificado condições mais vantajosas, após definida a melhor Pontuação Final entre os licitantes.

6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Encerrada a fase de julgamento, será iniciada a fase de habilitação, em que a Comissão de Contratação, podendo ser auxiliada pela Equipe de Apoio, examinará os documentos do licitante classificado em primeiro lugar constantes no Envelope 3

– Documentos de Habilitação, em sessão pública a ser definida na sessão de Abertura de Envelope 2 – Proposta Técnica, conforme Modelo a seguir:

6.23. Os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara - localizado no Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP - CEP 06501-005 e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento da Concorrência Presencial, em data e hora a ser definido e divulgada na sessão de julgamento de pontuação final, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão ou denominação social e endereço do licitante

Nº Inscrição no CNPJ/MF: _____

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

Encerramento: xx/xx/2024 as 0x:00h do Horário de Brasília/DF (será informada na sessão de julgamento de Proposta de Preços).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e deverão ser entregues no Envelope 3, devidamente lacrado, na ordem sequencial a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.1.1.4. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 7.1.1.5. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.7. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 7.1.1.8. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
 - 7.1.1.8.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
 - 7.1.1.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- 7.1.2.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 7.1.2.2. CND - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 7.1.2.3. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 7.1.2.4. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 7.1.2.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa.
- 7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária), do domicílio ou sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa;
- 7.1.2.7. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.1.3. Qualificação Técnica

- 7.1.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 7.1.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
 - 7.1.3.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.
- 7.1.3.2. Atestado de qualificação técnica do profissional Técnico Responsável, (no nome da pessoa) com experiência comprovada com registro Profissional e o respectivo DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de Radio e TV.
- 7.1.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

- 7.1.3.4.** Comprovação de possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1 (um) profissional de rádio e TV (s) devidamente registrado(s) na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 6º da Lei nº 6.615, de 16 de Dezembro de 1978 regulamentada pelo Decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979, exceto o profissional de Libras. A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 7.1.3.5.** Os profissionais Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverão ter certificado de curso de capacitação nos termos do artigo 4º da LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 para desempenhar as funções de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.1.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.1.4.2.1.** Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:
- a)** Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
 - b)** No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.
- 7.1.4.2.2.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.1.4.2.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.4.2.4. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.4.2.5. A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência será aferida pela observância dos seguintes índices, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,8

7.1.4.2.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço

7.1.4.3. Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

7.1.5. Declarações complementares:

7.1.5.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo no Anexo IV, de que atende às condições a seguir:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal .
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.1.5.2. Nesta Licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.5.2.1. Caso realizada a Visita Técnica, Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII).

7.1.5.2.2. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo IX).

7.1.5.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo XI) – Entrega Facultativa

7.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A verificação pela Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Após a entrega do Envelope 3 – Documentos de Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43, §1º.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Na situação a que se refere o item anterior, a Comissão de Contratação deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão de Contratação considerará a licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela comissão de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

8.4. Os recursos poderão ser protocolados no **Setor de Protocolo** da Câmara, localizado no Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP ou

encaminhados para o e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br. Caso a licitante, opte em enviar o recurso por e-mail, este deverá ser assinado com certificado digital (art. 12, § 2º da LF. 14.133/21) e só será validado, após a confirmação de recebimento emitida pela Comissão de Contratação.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 9.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação,
 - 9.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,
 - 9.1.5.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou
 - 9.1.5.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei,
 - 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o Edital **ou** solicitar **esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado sítio da Câmara no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara, localizado no Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP ou encaminhados para o e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br. Caso a licitante, opte em enviar o recurso por e-mail, este deverá ser assinado com certificado digital (art. 12, § 2º da LF. 14.133/21) e só será validado, após a confirmação de recebimento emitida pela Comissão de Contratação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato - Anexo X, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

11.6. O vencedor deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que os profissionais listados no Anexo VII – Critérios de Pontuação Técnica atuarão na prestação do serviço objeto desta licitação.

11.7. A empresa vencedora do certame, antes de iniciar a prestação de serviço, deverá comprovar que detém todos os equipamentos/acessórios informados nas Fichas Técnicas apresentadas no Envelope 1- Proposta Técnica. A não apresentação poderá ensejar em aplicação de penalidades.

11.7.1. A comprovação dos equipamentos/acessórios poderá ser realizado por meio de apresentação de notas fiscais ou contrato de locação ou outro documento pertinente aceito pela Administração.

11.8. A vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato garantia da contratação pelo período de 12(meses), com possibilidade de renovação de até 120 (cento e vinte) meses, conforme descrito no art. 96 e parágrafos da Lei 14133/2021, na importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.7.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.3. Os preços registrados no contrato poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento em 30/08/2024, nos termos do art. 25, §7 da LF 14.133/21.

11.7.4. Os reajustes de valores será baseado pela variação do índice do **IGP-M** do período, obtido através do **BACEN** (Banco Central do Brasil), com da data-base vinculada à data do orçamento em 13 de agosto de 2024, nos termos do art. 25, §7 da LF 14.133/21.

11.10.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

12.2. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no sítio da Câmara no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

12.13. Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital e seus anexos.

12.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de ME e EPP
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Vinculação de Equipe Técnica
- g) Anexo VII- Documentação e Critérios de Avaliação Técnica
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
- j) Anexo X - Minuta de Contrato
- k) Anexo XI - Dados Cadastrais da Licitante;
- l) Anexo XII – Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 04 de setembro de 2024

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET, com as seguintes estimativas de horas/ano de serviço:

1.2. A média de gravações/transmissões são 40 (quarenta) sessões anuais, realizadas as terças-feiras a partir das 15 horas, em média de 20(vinte) sessões extraordinárias que atendem as demandas e solicitações da presidência, sendo que cada sessão tem uma duração média estimada de 4 (horas).

1.3. A média de 16 (dezesesseis) horas audiências públicas referente aos balanços das secretarias de saúde e finanças para elaboração, acompanhamento e prestação de contas do (Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) atendendo ao princípio da transparência.

1.4. Em média de 24 (vinte e quatro) horas de gravações/transmissão de cursos e palestras realizadas pela Escola do Parlamento.

1.5. A média de 24 (vinte e quatro) horas gravações/transmissão Edição de vídeo com resumo da auditoria de Certificação anual e de manutenções da norma ISO 9001, incluindo acompanhamento das auditoria externas em todos os departamentos.

1.6. As estimativas de horas, servem somente como referência, podendo variar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.7. O objeto classifica-se como serviço especial, nos termos do art. 6º, Inc. XIV, da Lei nº 14.133/21 aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do art. 6 da Lei Federal nº14.133/21, portanto, deverá ser licitado por meio de concorrência

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação **é 5 (cinco) anos** contados a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente demanda é relevante em decorrência de atender aos princípios da administração pública, com transparência atos e ações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Tal demanda surge neste momento em razão da proximidade do encerramento do Contrato nº 018/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, celebrado com a empresa UMTV Produções Culturais e Artísticas em vídeo e Locação de Recursos para Televisão Ltda-EPP com vencimento em 24/10/2024.

2.2. As filmagens, gravações, edições, transmissões das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes) e Audiências públicas e cursos e palestras (da Escola do parlamento) e Auditoria Externa, são uma importante ferramenta de divulgação e transparência de atos e ações do poder legislativo municipal, bem como de inserção dos munícipes nas atividades legislativas.

2.3. Diante do exposto, nota-se que tal demanda é de suma importância, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis e para o cumprimento dos princípios de transparência e publicidade, como também são importantes para a ampliação do controle social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas vigentes, buscando sempre as tecnologias mais avançadas e as melhores práticas do mercado para salvaguardar as informações pertinentes produção, edição, filmagens, transmissão e gravação de todas sessões (ordinárias, extraordinária e solenes); das audiências públicas (conforme demanda); dos cursos e palestras da escola do parlamento, entre outros atos da presidência, levando-se em conta a necessidade de dar transparência das atividades do Legislativo, facilitando o acesso para o público.

Exigência de Garantia para licitar

4.2. Dada a complexidade do objeto será exigida a garantia para participação, conforme Art. 58, da Lei Federal 14.133/21, a garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

4.3. Esta garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Exigência de Garantia Contratual

4.4. Haverá exigência da garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para obtermos uma segurança adicional, pois o descumprimento contratual por parte da contratada, poderá ensejar em grandes danos a Câmara, uma vez que se que a empresa deixar de prestar os serviços será comprometido o princípio da transparência e publicidade.

Visita Técnica

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.

4.5.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br até o último dia útil anterior à data da disputa.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

4.5.5. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica deverá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

4.5.6. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Avaliação Técnica

4.7. Por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento será por técnica e preço, conforme inciso I do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/21 em que O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

4.8. Optou-se por esse critério, devido a necessidade de contratação de empresa especializada na produção, edição e publicação com excelência, com desenvolvimento de serviço específico, se faz necessário uma equipe de profissionais experientes e preparados para o bom desempenho de suas funções, além da empresa dispor de equipamentos modernos, com tecnologias que acompanhem o desenvolvimento e atualizações tecnológicas do mercado, o sugere a contratação dos serviços através da modalidade de preço e técnica, pois entendemos que a simples concorrência pelo menor preço não garante a eficiência dos resultados.

4.9. Os requisitos técnicos para o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

4.10. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para preço.

Equipamentos/Tecnologia

4.11. A empresa contratada deverá por meio de Declaração e outros documentos formais, antes de iniciar o contrato, dispor de equipamentos específicos (câmaras filmadoras de alta resolução, ilhas de edição, geradores de caracteres, programas de edição de imagens etc) para a produção, edição e publicação dos atos, sessões (ordinárias, extraordinária e solenes) e audiência das Casa de Leis, com equipe multifuncional especializada com profissionais gabaritados a exercer o serviço com qualidade e excelência. Possuir equipamentos que acompanhe as inovações do mercado, tais como utilizados pelas redes de televisão, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), Câmara Municipal de São Paulo e outras instituições com boas referências.

4.12. A relação dos equipamentos e programas e tratamento de imagens e áudio serão detalhados no Termo de Referência.

Composição da Equipe Técnica Operacional

4.13. Para a prestação dos serviços descritos no item 5, a licitante vencedora deverá contar com profissionais durante todo o período do Contrato, sendo no mínimo:

- a) 02 (dois) Auxiliares de Câmera
- b) 01 (um) Coordenador Técnico Operacional.
- c) 01 (um) Diretor de Imagem ou de TV
- d) 01 (um) Editor de Vídeo
- e) 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico em Rádio e TV;
- f) 02 (dois) Interpretes de Libras
- g) 04 (quatro) Operadores de Câmera
- h) 01 (um) Operador de Gerador de Caracteres
- i) 01 (um) Operador de Vídeo

4.14. 02 (dois) profissionais deverão ter certificado de curso de capacitação nos termos do artigo 4º da LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 para desempenhar as funções de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Sustentabilidade

4.15. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1.** Serviços de Captação de Som e Imagens com Gravação local das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, congêneres relacionados às mesmas, audiências públicas, e Sessões Extraordinárias.
- 5.1.2.** Inserção de Caracteres em tempo real, produzidos previamente pela empresa contratada, com arte e design aprovados pelo Departamento de Comunicação da Câmara, tais como legendas de identificação de vereadores, informe do número e data da sessão, expedientes e outras informações necessárias.
- 5.1.3.** Serviços de Transmissão/Geração de streaming AO VIVO (broadcasting em tempo real) para Internet, das sessões plenárias referidas no item 2.1, incluindo: os sistemas codificadores para os respectivos servidores CNDs (Content Delivery Network), sistemas de armazenamento e distribuição da Rede dentro da WEB, com capacidade de até 1000 acessos/internautas simultâneos nacional/internacional, e que opere com a tecnologia “Adaptive Bitrate streaming”, que proporciona o auto gerenciamento da taxa de transferência de dados de acordo com a banda disponível no local do usuário, otimizando a integridade do conteúdo de áudio e vídeo recebidos tanto para computadores fixos (desktop) ou portáteis (smartphones, Ipads e tablets).
- 5.1.4.** Disponibilizar o sinal da transmissão ao VIVO para o sistema de circuito de TV Interno da Câmara Municipal
- 5.1.5.** Serviços de edição de imagens, finalização e correção de cor, para a produção de matriz de todas as sessões gravadas, bem como de todo material de vídeo produzido anteriormente citado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento correspondente. No caso das sessões e audiências públicas não é feito nenhum corte de conteúdo, mas apenas a compactação de momentos de intervalo, pausas e interrupções que possam acontecer, com a inserção de matérias e entrevistas quando existir. Todas as matrizes serão enviadas para transmissão no canal legislativo da TV Alphaville e arquivo no servidor da Câmara Municipal.
- 5.1.6.** Edição de vídeo com resumo da auditoria de Certificação anual e de manutenções da norma ISO 9001, incluindo acompanhamento das auditoria externas em todos os departamentos.

- 5.1.7.** Produção de avisos e mensagens do Presidente, bem como de trechos das Sessões para exibição após os seus términos na internet ou outro meio de divulgação que a Presidência da Câmara e o Departamento de Comunicação indicarem.
- 5.1.8.** Produção, captação, e edição de matérias, entrevistas (programetes) e gráficos, em eventos externos como, por exemplo, o Congresso Estadual de Municípios, para divulgação da participação dos vereadores da Câmara Municipal no evento.
- 5.1.9.** Instalação da Sala Switcher (Control Room), nos layouts de TV, (Localizada próximo ao plenário no prédio da Câmara) que deverá permanecer à disposição da casa durante toda a vigência do contrato.
- a)** Nesta sala ficarão abrigados os equipamentos técnicos, devidamente instalados em Racks padrão 19 polegadas, e as respectivas consoles de operação para: Mesa Switcher, controle de operação de vídeo (OCPs), áudio Digital Mixer, servidores de vídeo / gravação, monitoração técnica, gerador de caracteres, encodificadores dedicados à geração de Streaming, Monitoração de retorno da WEB, Geradores de Pulso / sincronismo / Time code, Monitor de forma de ondas / vectorscope, Matrix de intercomunicação, Frames com módulos de distribuidores de Pulso, áudio e vídeo, Sistemas UPS's, periféricos complementares, e todos cabeamentos inerentes.
 - b)** Todos os cabeamentos entre a sala e o plenário devem ser instalados em eletrodutos metálicos com fiação antichamas (cabos de câmeras, fibras óticas, Áudio, vídeo, energia e rede) Mantendo assim os padrões arquitetônicos da casa de Leis.
 - c)** A contratada deverá possuir **REDUNDÂNCIA ABSOLUTA** de todos os equipamentos, de modo que jamais ocorram interrupções na transmissão das Sessões Plenárias e congêneres por falhas técnicas.
 - d)** Todos os equipamentos deverão ser alimentados por energia provida de sistema UPS (no break) com 2 UPSs de 10Kvas cada, operando com tecnologia de paralelismo, e com autonomia mínima (à plena carga) de 15 (quinze) minutos.
 - e)** A licitante vencedora deverá apresentar à diretoria competente da Câmara, o pleno funcionamento dos sistemas Principal e Redundante, simulando ao vivo momentos de pane em alguns equipamentos pertencentes ao sistema principal, e desta forma demonstrar o perfeito chaveamento instantâneo para o sistema de redundância, atestando assim também o funcionamento dos equipamentos Stand-by. A assinatura do contrato fica condicionada ao êxito destes testes.
 - f)** A contratada deverá mensalmente executar a manutenção preventiva obrigatória.

5.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e Especificações Técnicas

5.2.1. CÂMERAS CAPTAÇÃO NO PLENÁRIO:

5.2.1.1. 04 (quatro) Cabeças de Câmeras de captação formato HD Broadcast EFP, (estação de TV):

- Sistema ótico = RGB 3 CCDs, Prima f1.4, 2/3" c/ formato B4 nativo
- Sensibilidade = F10 (1080/59.94) Típico a 2000lux
- Limitação de Resolução = 1000 Linhas
- Relação sinal ruído = >60db (1080i) / 1000 Linhas
- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94i (entrelaçado)
- Sensor de Imagem = CCD 2,2 Milhões Pixels Nativo FIT
- Disco de Filtros Óticos de intensidade (Motor) = 100%, 25%, 6,2%, 1,6% + efeito estrela
- Disco de Filtros Óticos de Temp.de cor (Motor) = 3200K, 4300K, 5600K, 6300K
- Ganho elétrico = -3 dB, 0 dB, +3 dB, +6 dB, +9 dB, +12 dB
- Obturador elétrico = 1/100, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000
- Corretor de curva Gamma = 0.35, 0.4, 0.45, 0.55
- Processamento interno de vídeo = 28 bits (tecnologia ASICs)
- Níveis de Sinalização (Tally) = 2, (vermelho e verde)
- Sistema de intercomunicação = 2 canais XLR 5 pinos (produção e engenharia)
- Controles de volume e chaveamento dos canais de intercomunicação e áudio programa
- Entradas de Áudio = 2 Canais XLR +6Db a -60Db (opção de +48)
- Saída de Retorno de Vídeo p/ Visor Eletrônico = 2 Canais
- Saídas de Vídeo QTV (Prompter) = 2 Canais
- Saídas de Retorno de Áudio = 2 Canais
- Saída para visor eletrônico c/ indicadores de posição de Foco e de Zoom
- Gerador de Marcadores p/ área de segurança, formato, e caixa ajustável
- Conexão com Estação Base (CCU) através de Cabo padrão SMPTE hibrido Fibra Ótica e metálico (comprimento 150m)

5.2.1.2. 04 (quatro) Visores eletrônicos de 5 polegadas p/ Câmeras (Versão EFP) formato HD Broadcast

- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94i nativo
- Indicadores luminosos de sinalização (Tally) = 2, (vermelho e verde)
- indicador Gráfico de posição de Foco e de Zoom

5.2.1.3. 04 (quatro) Visores eletrônicos de 2 polegadas p/ câmeras formato HD Broadcast

- Formato de Varredura = 1920 X 108/59,94i
- Indicadores luminosos de sinalização (Tally) = 2, (vermelho e verde)
- indicador Gráfico de posição de Foco e de Zoom

5.2.1.4. 04 (quatro) CCUs (Unidades de controle de Câmeras) formato HD Broadcast

- Entrada de Referência = (Tri level p/ HD)
- Formato de Varredura = 1920 x 1080/59,94i
- Entrada e saída de comando de sinalização (Tally) = 2, (vermelho e verde)
- Saídas de vídeo HDSDI = 3 Vídeos
- Saídas de vídeo para Monitor WF (forma de ondas) = 2 Vídeos
- Saída de controle sequencial RGB para Monitor de Forma de onda
- Saída de vídeo para monitor PIX + Status = 2 Vídeos
- Sistemas de intercomunicação = 2 canais (produção e engenharia) RTS / Clearcom
- Saídas de Áudio Analógico = 2 Canais 600 Ohms balanceados
- Saída de Áudio Digital = 1 AES / EBU
- Entradas HDSDI de Retornos de Vídeo = mínimo 2 Canais de vídeo
- Entradas de Vídeo QTV (Prompter) = 2 Canais de vídeo
- Entradas de Áudios de retornos de Programa = 2 Canais 600 Ohms balanceado
- Conexões para painel de operação (OCP / RCP + MCP / MSU) = 2
- Conexão = Conexão com a Câmera através de Cabo padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico

5.2.1.5. 04 (quatro) (OCP / RCP) Painéis de controle de operação de vídeo

- Indicadores luminosos de Tally = 2, (vermelho e verde)
- Mostradores Gráficos de posição de Diafragma, Gamma, velocidade de Shutter, Black Stretch
- Controles dos tambores motorizados de Filtros intensidade de luz, temperaturas de cor e efeitos
- Manipulador por interface Joystick de posição de íris e nível de preto
- Seletor de Monitoração p/ monitor Forma de Onda, e monitor Status
- Controles de Ajuste de balanceamento de cores incideltes no branco, Preto e cinza
- Controle de incidência de luz (íris)
- Ajuste de definição de detalhes
- Ajuste de nível de preto
- Ajuste de efeito Flare
- Ajuste de colorimetria
- Cabo de interconexão;

5.2.1.6. 04 (quatro) Cabos de câmera de 100 Metros (Canare, Sony)

- padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico

5.2.1.7. 01 (um) Kit de cartas e escalas de alinhamento de câmeras

- padrão SMPTE híbrido Fibra Ótica e metálico

NOTA: Os itens 5.2.1.1 a 5.2.1.7 Fazem parte de um conjunto que compõe uma câmera (sem a lente, Tripe e opcionais) devendo estes serem compatíveis entre si, (mesmo fabricante).

Estão aqui apontadas as características técnicas necessárias para uma qualidade mínima exigida, e podem ser encontradas nas marcas e suas famílias como: (apenas como “**referência**”)
Sony HDC, Ikegami UHK/HDK, Grass Valley LDX e Panasonic AK-HC e ou similar compatível nas características técnicas.

5.2.2. CONJUNTO DE LENTES E TRIPÉS: AS MARCAS CITADAS APENAS P/ “REFERÊNCIA”.

5.2.2.1. 03 (três) Lentes Teleobjetivas (Fujinon e Canon)

- Alcance de Zoom 167 – 7,6mm
- Sistema de Motor Zoom e Foco (Full Servo)
- Formato B4 Nativo
- Extensor de alcance 2x
- Kit de manoplas de controle de foco e zoom (EFP)

5.2.2.2. 01 Lente Grande Angular (Fujinon e Canon)

- Alcance de zoom de 48 - 4.88mm
- Sistema de Motor Zoom e Foco (Full Servo)
- Formato B4 Nativo
- Extensor de alcance 2x
- Kit de manoplas de controle de foco e zoom (EFP)

5.2.2.3. 04 (quatro) Tripés de câmera (Vinten, Sachtler, Cartoni, Libec)

- Cabeça hidráulica para 25kg
- Tripés em fibra de carbono c/ 3 estágios
- Barras de Panorâmica (2) duas para cada tripé
- Propagador de Piso com rodízios (Dolly)
- Propagador de Piso fixo (Spreader)

5.2.3. CAPTAÇÃO DE ÁUDIO AMBIENTE PLENÁRIO. AS MARCAS CITADAS APENAS P/ “REFERÊNCIA”.

5.2.3.1. 06 (seis) Microfones (Áudio técnica, Sennhaiser, Neumann)

- Super Cardioide p/ captação de ambiente
- Máximo SPL = 128dB
- Impedância = 150 Ohms

- Resposta de Frequência 20hz à 20Khz
- Alimentação = 48v

5.2.3.2. Cabos Mult Vias p/ câmara (mogami, Mancini, Klotz, Neutrix)

- Cabo mult Vias dupla blindagem 32 vias (100m)
- Painel de interconexão 32 conectores XLR

5.2.4. - INTERCOMUNICAÇÃO (DIRETOR DE TV, OPERADORES DE CÂMERAS, VÍDEO, AUDIO: AS MARCAS CITADAS APENAS P/ “REFERÊNCIA”).

5.2.4.1. 07 (sete) Fones de intercomunicação tipo headset, (Telex, Bayer Dynamics)

- Auricular dinâmico fechado 600 Ohms
- Resposta de Frequência de 30Hz –20Khz
- Capacidade de potência 1000mW / 124 Db
- Microfone Hiper cardioide
- Resposta de Frequência de 40Hz – 12Khz
- Capsula dinâmica 200 Ohms

5.2.4.2. 01 (um) Matrix Digital de intercomunicação 24 portas (Telex , Clearcom)

- Frequência de Amostragem = 48Khz
- Portas = 24 áudio de alta fidelidade
- Fonte de alimentação interna redundante
- Processo interno de áudio digital – 20bit
- Resposta de Frequência - 50hz à 20Khz
- Conexões analógicas = 24 a 4 fios balanceados
- Pontos de Cruzamento = 1152 digital
- Comunicação de controle = RS485 / RS232
- Conectores com 4 GPIs / 4 GPOs
- Interfaces 2w / 4W e vice versa digitais = 2
- Fontes de alimentação e gerador de impedância para linha TW = 2

5.2.4.3. 04 (um) Unidades de intercomunicação para cinto (Telex , Clearcom)

- Padrão TW 1 ou 2 canais = 4
- Sinalizador de Chamada
- Padrão de trafego de áudio - RTS ou Clearcom
- Plugs formato - XLR 4 ou 5 pinos com trava
- Tensão de operação - 24v a 35v

5.2.5. – SALA DE SWITCHER (CONTROL ROOM): AS MARCAS CITADAS APENAS P/ “REFERÊNCIA”.

5.2.5.1. 01 (um) Mesa Switcher de Produção de Vídeo BROADCAST (Sony, Grass Valley, ForA, Ross)

- 48 entradas de Vídeo digital HDSDI
- 24 Saídas de vídeo digital HDSDI
- 2 Bancos de Mixagem e efeitos (MEs)
- 1 banco complementar de mixagem e corte e 4 níveis de recorte (ME PP)
- 4 Estágios de recorte linear para cada banco
- 2 níveis Sinalização (Prévio / programa) vermelho e verde
- 1 Interface de GPO com 24 contatos de saída p/ sinalização
- 1 Interface de GPI com 8 contatos de entrada de comandos
- 2 Painéis de controle auxiliar (48 botões)
- Sistema de memória c/ sequenciador automático de Transições c/ movimento entre eventos de efeitos + estado total ou parcial de todos bancos e estágios (EMEM)
- Sistema de Memórias de situações instantâneas do Switcher
- Corretores individuais RGB de cores, e YUV de vídeo p/ todas as entradas e saídas
- Saída de vídeo de programa Limpa (em todos os Bancos)
- 8 canais de Manipulação de vídeo em 3D (DVE)
- 6 canais simultâneos de exibição de Vídeo e áudio contidos em Memória RAM interna
- 1 Fonte de alimentação Redundante

5.2.5.2. 01(um) Mixer de áudio Digital (Yamaha, Sound Craft, Allen Heath)

- Frequência de Amostragem =48Khz
- Alcance dinâmico =105 Db
- Distorção harmônica = 0,01%
- Relação sinal ruído a max. Sensibilidade =98 Db
- Processo interno = 32bit
- Atraso de sinal = 2,5mS
- Resposta de Frequência =20hz à 20Khz
- Alimentação para microfones = 48v
- Entradas de Microfone = 8
- Entradas de linha = 8
- Saídas analógicas 8 (4 Auxiliares – 4 Bus)
- Saída digital AES / EBU = 2 canais
- Entrada digital AES / EBU = 2 canais
- Saídas de monitor = 2 canais
- Saídas principal estéreo = 2 canais
- Entradas / saídas de inserção = 2 canais
- Entradas Estéreo = 2 canais
- Conexão de controle p/ Editor

5.2.5.3. 02 (dois) Monitores de Audio padrão Referencia (Genelec, Yamaha, Tannoy)

- Nível de pressão sonora - 105 dB (SPL)
- 2 vias (grave e Agudos)
- Limite de Graves 41 Hz (LF roll-off)
- Amplificadores internos com Filtros de cruzamento - 2
- Potencia 90 + 90 Watts RMS

5.2.5.4. 01(um) Roteador de Vídeo (Grass Valley, Ross, Nevion, AJA)

- 32 entradas de vídeo HDSDI com Reclock em todas as entradas
- 32 Saídas de vídeo HDSDI
- 4 Painéis remotos com 20 botões de comutação
- 1 Fonte de alimentação Redundante
- Sistema de controle de operação

5.2.5.5. 01 (um) Gerador caracteres (chyron, compix, Vmix)

- Inserção de texto / Grafismos animados em tempo real
- 02 dois canais (pvw/pgm)
- Sequenciador de eventos
- Efeitos de textos rotativos dinâmicos no rodapé do vídeo
- Efeitos de movimento de gráficos e textos
- Geração dinâmica de textos a partir de fonte externa de dados

5.2.5.6. 01 (um) Sistema de vídeo servidor 8 canais (EVS, Grass Valley, Avid)

- 06 canais de entradas / Gravação em tempo real
- 02 canais de Saida PGM/PVW p/ Reprodução em tempo real
- Servidor executando sistema Operacional Unix ou Linux Nativo
- Armazenamento interno 15 horas interruptas p/ cada canal
- Sequenciador de lista de exibição automática com transição de áudio e vídeo
- Gerenciamento e edição de conteúdo / criação de clips
- Entrada e saídas de Time code

5.2.5.7. 01 (um) Monitor de formas de ondas e Vector scope (Leader, Tektronix)

- Instrumento de Visualização p/ Ajustes de nível de Vídeo
- Visualização p/ Ajustes de colorimetria Vetorial
- Analise de qualidade de sinal de vídeo
- Avaliador de fase de áudio

5.2.5.8. 01 (um) Monitor de video Broadcast de Referencia OLED ou TRC (Sony, Ikegami, Plura,)

- Avaliação com precisão de qualidade de Vídeo
- Recurso de visualização ampla de varredura
- Controle de temperatura de cor
- Sistema de pre ajuste contraste, brilho, saturação

- 5.2.5.9. 01 (um) Sistema de mult visualização de videos (Evertz, Kramer, ForA)**
- 12 canais HDSDI de entrada
 - 02 canais DVI / HDMI de Saida
 - Entrada por GPI ou serial p/ sinalização (Vermelho e Verde)
 - Visualização dos medidores de Áudios contidos nas respectivas telas de cada vídeo
 - Manipulação total no Layout de todas as janelas que contem os vídeos
 - Possibilidade de inclusão de textos de identificação em cada vídeo
 - Mostrador de relógio, digital ou face análoga a partir do sinal de Time code
 - Alarme para cada tela de variações dos sinais de Áudio e vídeo
 - Memórias dos modelos de arranjo das telas
- 5.2.5.10. 02 (dois) codificadores de streaming HARDWARE (TriCaster, Teradek, LiveUsolo, Cerevo)**
- Compatibilidade com plataformas
 - Recurso de canal duplo
 - Entrada de Vídeo HDSDI com áudio embutido
 - Alto desempenho
 - Robustos pacotes mult En-codificação
 - Nível Profissional
- 5.2.5.11. 01 (um) Gerador Master de sinais de sincronismo (Evertz, Leader, Tektronix)**
- Gera sinal de sincronismo de três neveis (TLS)
 - Gera Sinal de sincronismo Black Burst
 - Gera sinal de relógio de tempo em código (Time code)
 - Antena de Sincronização via Satélite GPS
- 5.2.5.12. 01 (um) Bastidor padrão Rack 19” p/ dispositivos em módulos (Evertz, Grass Valley, Ross)**
- 2 Módulos de fonte
 - 5 módulos de distribuição de vídeo
 - 2 módulos de sincronização de quadros
 - 1 modulo de dupla distribuição de áudio
 - Painel controlador de módulos
- 5.2.5.13. 01 (um) Gravador e reprodutor os (AJA, Atomos, Black Magic)**
- Formato Apple ProRes
 - AVID DNX .MXF ou .MOV
 - 2x slots, mídia SSD
 - Entrada e saídas HDSDI
 - Entrada e saídas Áudio Analógico
 - Entrada e saídas Áudio Digital
 - Entrada de Áudio Digital incorporado no video
 - Entrada e saídas de Time code

- Entrada de sincronização
- Controle de maquina RS422
- 5 Mídias SSD compatíveis

5.2.5.14. 01 (um) Computador p/ Retorno da WEB

- Mac. ou PC
- Conectividade de rede em Gigabit
- Wi-fi 2.4 e 5G
- Saída em HDMI

5.2.6. – CÂMERA CAMCORDER PARA CAPTAÇÃO DE ENTREVISTAS

5.2.6.1. 01 (um) Camera Portatil (Sony)

- Sensor Exmor R 3CMOS
- Elementos de imagem 3840 (A) x 2160 (V)
- Sistema de prisma
- MPEG-4 AVC/H.264, VBR, máx. 600 Mbps
- p/ operação 1920x1080/59.94i
- Tripé
- 10 Baterias + Carregador
- 1 Refletor a bateria tipo Sungum
- 1 Kit de iluminação com 2 tripés, 3 refletores
- 1 Microfone de Mão sem fio
- 1 Microfone e lapela sem fio
- 5 Mídias SSD compatíveis

5.2.6.2. 02 (duas) Ilhas de edição

- Hardware de Alta performance Mac. e PC
- Softwares diversos
- Multiformato,

5.2.7.– EXIBIDOR TV ALPHAVILLE

5.2.7.1. 01 (um) Servidor de Vídeo HDTV capacidade de 40 horas, c/ Raid de 8 drivers SSD 2Tb cada

- Frame processor de áudio e vídeo c/ 2 canais simultâneos HDTV
- Interface c/ aplicativos dedicados p/ exibição da grade de programação da TV
- Sistema UPS, redundante de alimentação de energia
- Processador final de Áudio e Vídeo c/ saída ASI
- Sistema de controle de manipulação e ingestão de conteúdo

5.2.8 – UNIDADE MÓVEL BROADCAST HDTV (EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA)

- Os equipamentos devem seguir as especificações técnicas contidas nos itens de 5.2.1 a 5.2.6.

Câmeras:

- 05 Câmeras - Optic Fiber
- 04 Kits Versão Estúdio EFP (View Finder 5', + manoplas de zoom e foco),
- 04 Base Station - Optic Fiber
- 04 Base Station - Optic Fiber
- 08 Operate Control Panel
- 01 Master Control Panel

Lentes:

- 08 Lentes 20x de Zoom
- 01 Lente grande angular 5.3

Tripés:

- 05 Tripés com Cabeçotes hidráulicos,

Gravação:

- 02 Servidores de Gravação / Replay de vídeo HD, 8 Canais
- 02 Gravador e reproduzidor Hard Disk Recorder
- 02 Gravador e reproduzidor Dual (4 VTRs)
- 01 Gravador e reproduzidor XDCAM,

Grafismo:

- 01 Gerador de Caracteres VMix, Computador
- 02 Monitores de trabalho 24"
- 02 Canais de vídeo Monitor (Fill & Key) no Sistema de Mult Viwer.
- 01 Painel Remoto de controle do modulo DSK do Switcher +Tally p/ o Operador

Switchers:

- 01 Switcher de Vídeo Broadcast
48 inputs, 24 Outputs, Side Painel Menu, 6 Recoder/player over RAM, 8 Scalars, 3 geradores de color back ground, 4 chroma-keys por ME, Color corretor e Vídeo Processor em todos os Inputs e Outputs
3 painéis Auxiliares de 48 Keys , Controle de Maquinas 422 p/ VTRs,
ME1 c/ 4 Keyers + 4 3D-DVEs c/ option special Non Linear Warp Effects.
ME2 c/ 4 Keyers + 4 3D-DVEs c/ option special Non Linear Warp Effects.
ME Half preset/Program c/ 4 DSK,
Total 12 Níveis de Key ,
Todas as Licenças adicionais incluídas
- 01 Switcher de Video Stand-by
20 inputs, 8 Outputs, 2 MEs, 4 DVEs, 2 Midea Players

Router Switcher:

- 01 Router Switcher de Video Principal HD 40X40
- 01 Router Switcher de Video secundário HD 16x16
- 01 Router Switcher de Vídeo HD 8x8 Sinais de Fibra Ótica

Monitoração Switcher

- 02 Display Led 43" (MVP)
- 01 Sistemas Multiviewers 24 entradas 2 saídas
- 01 Sistema Multiviewer 16 entradas 2 saídas
Multiviewers totalizam 40 sinais de Vídeo+Áudio+VUmeter+Relógios
e Flexibilidade total de manipulação e criação de modelos de Telas
Interface Protocolo ACOS c/ SW GrassValley p/ dados UMD +Textos & Tallys)
- 01 Control Painel do sistema Multiviewer
- 01 Monitor de Áudio 30W
- 01 Processador de Áudio Digital
- 02 Mixers auxiliares de monitoração interna p/ áudio 8 canais
- 02 Monitores de Áudio de precisão
- 01 Monitor de Áudio de 4 canais + VUs + Vector fase

Mixer de Áudio

- 01 Áudio Mixer Digital, 32 Faders de 64 Canais de entrada
(incluindo canais c/ stages box), 24 saídas
- 01 Audio Mixer stand-by 16 x 4 x 2
- 01 PC Audio Work Station (sonoplastia)
- 02 Réguas de Patch de Áudio batam 48 jacks,
- 01 Processador de áudio OpMod

Intercomunicação:

- 01 Matrix de intercomunicação 40 portas,
- 08 Headsets,
- 08 Belt Packs
- 04 Sistemas IFB
- 02 Interfaces digitais 422, 4 x 2 wires e vice versa,
- 02 Sistemas de interface telefônica
- 02 Master Station (Standby DTV + Cameras)
- 02 Interfaces de Telefonia celular (Chip Cell)
- 04 Radios Walk-Talk Motorola homologados Anatel

Data & Network

- 05 Hub Switch Giga
- 02 Codificadores p/ streaming
- 05 Redes Proprietárias
- 01 Router Sw WIFI
- 03 Computadores PC
- 01 Computador Mac
- 02 conversores de media

UPS (no Break)

- 01 Sistema no break UPS 11 Kva c/ 20 min de autonomia
- 02 Transformadores Isoladores de energia

Periféricos

- 02 Monitores de vídeo de precisão (operação de vídeo)
- 02 Wave Form and Vector, (1 para cada 4 câmeras)
- 08 Monitores Auxiliares de vídeo
- 01 Monitor Técnico mult sistemas LCD HD
- 03 Embedders de 16 canais
- 01 Frame Synchronizer DUAL
- 15 Distribuidores de vídeo HD Modular
- 05 Distribuidores de Áudio Modular
- 02 Sync Pulse Generator HD
- 0' Time Code Generator
- 01 Changer Over
- 04 Réguas de Patch de Vídeo 24 jacks,
- 01 Receptor de TV digital
- 06 interfaces ótico/elétrico
- 06 interfaces elétrico / ótico

5.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TECNICA OPERACIONAL

Para a prestação dos serviços descritos no item 5, a licitante vencedora deverá contar com profissionais durante todo o período do Contrato, sendo no mínimo:

5.3.1. 02- Auxiliares de Câmera - Profissionais dedicados a montagem e deslocamento de equipamentos quando necessário. Fazer a ligação dos cabos, auxiliar na movimentação e operação da câmera durante a filmagem ou gravação.

5.3.2. 01 - Coordenador Técnico Operacional - Profissional responsável pela formação da equipe de trabalho e seu desempenho.

5.3.3. 01 - Diretor de Imagens ou Diretor de TV - Responsável por direcionar os operadores de câmara com relação a foco e enquadramento das imagens captadas, bem como a seleção de imagens.

5.3.4. 01- Editor de Vídeo - Profissional especializado na edição de imagens para arquivo do site da TV Câmara, os profissionais se dedicam a retirar do material previamente gravado, os intervalos dentro da sessão, sem jamais alterar qualquer segundo, o conteúdo gravado ao vivo.

5.3.5. 01- Engenheiro e/ou Técnico em Radio e TV- Profissional especializado em resolver quaisquer questões relativas ao desempenho do equipamento utilizado, garantindo seu pleno funcionamento durante as sessões.

5.3.6. 02- Intérpretes de LIBRAS - Profissional que que interpreta de uma língua (língua fonte) para outra (língua alvo) o que foi dito e deverá atuar

simultaneamente as gravações e produções. Profissional com formação em curso de capacitação avançado em LIBRAS.

5.3.7. 04 - Operador de Câmera – Profissional responsável por captar imagens em movimento: Posicionar câmera de acordo com orientação do diretor; ajustar câmera; enquadrar imagens de acordo com orientação do diretor; focar imagens.

5.3.8. 01 - Operador de Gerador de Caracteres - Profissional especializado em colocar no vídeo, nome, cargo, partido político, títulos, logotipos e artes da Câmara Municipal, tornando claro o que está sendo apresentado em cada sessão.

5.3.9. 01 - Operador de Vídeo - Profissional especializado em balancear, equalizar e alinhar as câmeras para que estejam sempre no mesmo padrão de cor e iluminação.

5.4. AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

5.4.1. Na avaliação de Proposta Técnica será considerada a capacidade e experiência da empresa, por meio de apresentação de atestados, a experiência dos corpo técnico profissional, análise de portfólio produzida pela licitante e fichas técnicas dos equipamentos solicitados para prestação do serviço.

5.5. PRAZO DE INICIO DO TRABALHOS

5.5.1. Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço (O.S).

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.11. O fiscal irá acompanhar os serviços a serem executados e aprovará o **Relatório de Atividades** respectivo a cada período emitido pela contratada.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias, conforme item 6.12.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de Contratos.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.6. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, no mês subseqüente a prestação de serviços, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução do serviços, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.10. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal .

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, conforme valor apurado em pesquisa de preço a ser realizada pelo Departamento de Suprimentos, por meio do critério de julgamento pelo **Melhor Técnica e Preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global nos termos do Art. 6º, inc. XXIX da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Edital.

8.3.1. Qualificação Técnica

8.3.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.3.1.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.3.1.2. Atestado de qualificação técnica do profissional Técnico Responsável, (no nome da pessoa) com experiência comprovada com registro Profissional e o respectivo DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de Radio e TV.

8.3.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

8.3.1.4. Comprovação de possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1 (um) profissional de rádio e TV (s) devidamente registrado(s) na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 6º da Lei nº 6.615, de 16 de Dezembro de 1978 regulamentada pelo Decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979, exceto o profissional de Libras. A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3.1.5. Os profissionais Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverão ter certificado de curso de capacitação nos termos do artigo 4º da LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 para desempenhar as funções de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

8.3.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.2.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.2.1.1.** Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:
- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
 - No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.
- 8.3.2.1.2.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- 8.3.2.1.3.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- 8.3.2.1.4.** No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.3.2.1.5.** A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência será aferida pela observância dos seguintes índices, mediante a apuração dos indicadores contábeis:
- Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:**
$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável a longo prazo;
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante.
Deverá ser igual ou superior a 1,0.
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:**
$$ILC = AC / PC$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.
Deverá ser igual ou superior a 1,0.

c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,8

8.3.2.1.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço

8.3.2.3. Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

8.3.3. Declarações complementares:

8.3.3.1. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo IV, de que atende às condições a seguir:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal .
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3.3.2. Nesta Licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3.2.1. Caso realizada a Visita Técnica, Declaração de Visita Técnica

8.3.3.2.2. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica.

8.3.3.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor– Entrega Facultativa

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Em 30/08/2024, atualizou-se este subitem deste Termo de Referência para incluir o valor médio anual de R\$ 2.011.200,00 (dois milhões e onze mil e duzentos reais) apurado em pesquisa de Preço realizada pelo Departamento de Suprimentos diretamente com fornecedores, com base no incisos IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Santana de Parnaíba, 30 de agosto de 2024



Jair Farias
Diretor do Departamento de Comunicação

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com o Departamento de Suprimentos, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 066/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Concorrência Presencial, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Anual: R\$ _____ (_____)

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

À Comissão de Contratação

Ref:- Concorrência Presencial n. 001/2024

Processo Administrativo nº 066/2024

Encerramento: 25/10/2024 às 09:00 Horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ e do C.P.F./MF Nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Este documento poderá ser substituído por instrumento de procuração pública ou particular quando no caso da empresa enviar um PROCURADOR e deverá estar em plena vigência. (com firma reconhecida)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada (endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura

ANEXO V

MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
A/C. Comissão de contratação e Equipe de Apoio

REF:- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
Encerramento: 25/10/2024 às 09:00 horas

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.
123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do
Concorrência Presencial n. 001/2024, Processo Administrativo n. 066/2024,
realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS LICITADOS

_____ (empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____,
sediado em _____,
declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome dos
profissionais componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão
vinculados aos serviços licitados:

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão)
substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

Representante legal da empresa
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

***Obs.: Esta declaração fará parte integrante do Envelope nº 01 – Proposta
Técnica.***

ANEXO VII DOCUMENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O julgamento da Técnica conforme o presente Anexo será realizado por Banca de Avaliação Técnica, a qual será composta por 3 servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, com conhecimento e experiência nas questões relacionadas com a Proposta Técnica.

Em caso de divergência nas avaliações individuais dos membros da Banca, prevalecerá a avaliação que obtiver o maior número de votos.

Para fins de pontuação, os documentos apresentados pelos licitantes deverão atender às seguintes exigências:

1. Todas as comprovações técnicas a serem apresentadas **somente serão consideradas** se atenderem simultaneamente aos critérios de pontuação do item cujos pontos estejam sendo pleiteados pelo licitante e se forem expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços.
2. Os documentos apresentados deverão conter necessariamente os seguintes elementos:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;
 - b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
 - c) Especificação dos serviços;
 - d) Apresentar declaração de responsabilidade sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa assinada pelo responsável ou Declaração de Próprio Punho pelo responsável, que todas as declarações prestadas são verdadeiras e que têm ciência que serão verificadas por amostragem;
 - e) Local e data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - f) d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função com telefone e e-mail).
3. A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e consistirá na avaliação e pontuação das propostas para o objeto desta licitação, com base nos critérios a seguir relacionados:
4. A Pontuação Técnica (PT), que corresponde a um total de **200 (duzentos) pontos**, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos conforme critérios abaixo:

4.1. Qualificação Técnica da Empresa: totalizando até 50 (cinquenta) pontos, pela somatória de:

4.1.1. Histórico da licitante com a apresentação de documento com o tempo de atuação no mercado e detalhamento da experiência que deverá ser em segmentos variados; em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais. Comprovação por meio de apresentação de atestado(s) de cliente(s).

4.1.2. Será creditado 5 (pontos) pontos para cada ano devidamente comprovado em que a licitante que tenha prestado serviços similares à órgãos públicos e 03 (três) pontos para pessoas físicas e jurídicas de direito privado, limitado a até 50 (cinquenta) pontos.

4.2. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL: totalizando até 100 (cem) pontos, pela somatória de:

4.2.1. Experiência dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, de acordo com a Sumula nº 25 do TCE/SP, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com experiência e qualificação técnica comprovada creditando-se 1 (um) ponto para cada ano de experiência (inclusive experiência), conforme distribuição abaixo:

4.2.1.1. 02- Auxiliares de Câmera - A pontuação será limitada a 05 (cinco) pontos para auxiliares de câmera: Profissionais dedicados a montagem e deslocamento de equipamentos quando necessário. Fazer a ligação dos cabos, auxiliar na movimentação e operação da câmera durante a filmagem ou gravação, limitado a 10 (dez) pontos no total.

4.2.1.2. 01 - Coordenador Técnico Operacional - A pontuação será para Coordenador técnico operacional: Profissional responsável pela formação da equipe de trabalho e seu desempenho, limitado a 10 (dez) pontos no total.

4.2.1.3. 01 - Diretor de Imagens ou Diretor de TV - A pontuação será limitada a 10 (dez) pontos para Diretor de Imagens: Responsável por direcionar os operadores de câmara com relação a foco e enquadramento das imagens captadas, bem como a seleção de imagens.

4.2.1.4. 01- Editor de Vídeo - A pontuação será limitada a 10 (dez) pontos para o profissional especializado na edição de imagens para arquivo do site da TV Câmara, os profissionais se dedicam a retirar do material previamente gravado, os intervalos dentro da sessão, sem jamais alterar qualquer segundo, o conteúdo gravado ao vivo.

- 4.2.1.5. 01- Engenheiro e/ou Técnico em Radio e TV-** A pontuação será limitada a 10 (dez) pontos para o Técnico de Radio e Tv com registro em Conselho profissional competente: Profissional especializado em resolver quaisquer questões relativas ao desempenho do equipamento utilizado, garantindo seu pleno funcionamento durante as sessões.
- 4.2.1.6. 02- Intérpretes de LIBRAS -** A pontuação será limitada a 05 (cinco) Intérpretes de LIBRAS, ao menos 02 (dois) por evento filmado com qualificação profissional comprovada e registro em sindicato ou órgão regulamentador equivalente, com formação em curso de capacitação avançado em LIBRAS e mais de 05 (cinco) anos de experiência comprovada, limitado a 10 (dez) pontos no total.
- 4.2.1.7. 04 - Operador de Câmera -** A pontuação será limitada a 05 (cinco) pontos para cada operadores de Câmera, limitando a 20 (vinte) pontos no total
- 4.2.1.8. 01 - Operador de Gerador de Caracteres -** A pontuação será limitada a 10 (cinco) para Operador de gerador de caracteres: Profissional especializado em colocar no vídeo, nome, cargo, partido político, títulos, logotipos e artes da Câmara Municipal, tornando claro o que está sendo apresentado em cada sessão.
- 4.2.1.9. 01 - Operador de Vídeo -** A pontuação será limitada a 10 (dez) pontos para Operador de Vídeo: Profissional especializado em balancear, equalizar e alinhar as câmeras para que estejam sempre no mesmo padrão de cor e iluminação.

4.3. Apresentação de PORTFÓLIO totalizando até 50 (cinquenta) pontos, pela somatória de:

4.3.1. Os portfólios serão avaliados de acordo com o seguinte critério:

- 4.3.1.1. Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas: até 50 (cinquenta) pontos, (se sim, 10 (dez) pontos, se não, 0 (zero) ponto);**
- a). Sincronicidade de som e imagem**
(SIM = 10 pontos, PARCIAL= 05, NÃO = 0 pontos);
 - b). Captação de áudio e vídeo em qualidade adequada**
(SIM = 10 pontos, PARCIAL= 05, NÃO = 0 pontos);
 - c). A edição audiovisual foi compatível com o evento**
(SIM = 10 pontos, PARCIAL= 05, NÃO = 0 pontos);
 - d). • Ausência de Perda de qualidade (não houve perda de qualidade)**
(SIM = 10 pontos, PARCIAL= 05, NÃO = n0 pontos);

- e). • Ausência de erros de edição audiovisual (não houve erro de edição audiovisual)
(SIM = 10 pontos, PARCIAL= 05, NÃO = 0 pontos).

4.3.2. As peças apresentadas para avaliação deverão atender aos itens em sua totalidade, não existindo margem para pontuação parcial. A exemplo, caso uma peça contenha informações completas, mas com ausência de clareza a pontuação será 0 pois não cumpriu na totalidade o item.

4.3.3. As peças apresentadas para avaliação deverão ser entregues em **Pen-Drive em formato de vídeo MP4.**

4.3.4. Caso a empresa apresente mais de 01 (uma) peça para avaliação, será computada apenas a nota mais alta obtida em cada um dos itens elencados no subitem 4.3.1.1.

4.3.5. A pontuação será limitada a 50 (cinquenta) pontos para o Portfolio apresentado pela empresa concorrente, sendo necessária a apresenta de 05 (cinco) amostras de material final produzido e editado, contendo cada um tempo superior a 1 hora em cada amostra.

5. Deverá ser apresentada a Ficha Técnica de todos os equipamentos/acessórios elencados no item 5.2 do Termo de Referência – Relação de Equipamentos e Especificações Técnicas com no mínimo todas as especificações descritas para cada equipamento, respeitando as marcas de referência ou similar de mesma qualidade ou superior.

5.1. As Fichas Técnicas fornecidas pelo fabricante deverão conter a marca, o modelo e as especificações de cada equipamento/acessórios.

5.2. A Classificação da Proposta Técnica será dado em relação à soma do resultado das médias aritméticas atribuídas pelos julgadores (Comissão Técnica da Câmara).

5.3. A empresa vencedora do certame, antes de iniciar a prestação de serviço, deverá comprovar que detém todos os equipamentos/acessórios informados nas Fichas Técnicas apresentadas no Envelope 1- Proposta Técnica.

6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atenda às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Não alcance, no total, o Índice Técnico mínimo de 100 (cem) pontos.
- c) Não apresente Ficha Técnica de algum equipamento ou a Ficha Técnica não apresente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7. A licitante deverá apresentar a Declaração de comprovação de que a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato terá participação direta e pessoal do profissional correspondente indicados em conformidade ao art. 38 da LF 14.133/21, conforme Anexo VI.

ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação na Concorrência Presencial nº **001/2024**, **Processo Administrativo nº 066/2024** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2024.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:
Departamento de Comunicação

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Ref:- Concorrência Presencial nº 001/2024 - PROCESSO nº 066/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024**

**Ref. Concorrência Presencial Nº. 001/2024
Processo Administrativo nº 066/2024**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado à Concorrência Presencial **nº 001/2024, Processo Administrativo nº 066/2024**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito na (Rua/Av./Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 066/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Presencial n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET., nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Anexo I - Termo de Referência;
- b) O Edital da Concorrência Presencial.
- c) Proposta Final (Técnica e Comercial).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1) O prazo de vigência da presente contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura do termo de contrato e Ordem de Serviço (O.S), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2) Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir da assinatura do contratado e recebimento da Ordem de Início de Serviço.

2.3) O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1) O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....).

5.2) O valor total global refere-se a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital desta referida licitação.

5.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais, no valor de **R\$** _____(_____), a partir do mês subsequente à prestação dos serviços gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET, conforme Termo de Referência do Edital, **em até 30 (trinta) dias** pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal, após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo..

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.4)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.10)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente o item 05 do Termo de Referência – Forma de execução do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- 9.3)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, softwares e ferramentas demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 9.7)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.9)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.10)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.12)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.13)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.14)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8) A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
 - b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **DA MULTA:**

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

13.10) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome do Presidente
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Empresa
Nome do cargo
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO XI DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- N° de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- E-mail Corporativo para envio dos pedidos;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco n°;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.

ANEXO XII – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)